



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

**Ofício à Câmara nº 085/2018**

Paraty, 06 de Dezembro de 2018

À sua Excelência o Senhor  
**Anderson Maia dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Referência: Projeto de Lei nº 065/2018 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paraty para o Exercício Financeiro de 2019".

**Assunto:** Veto Total às Emendas Modificativas e Aditivas nº 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008 e 009/2018 ao Projeto de Lei 065/2018.

Senhor Presidente;

Encaminho a V. Exa. o Ofício acima citado, por motivo de interesse público com os argumentos para vetar totalmente as Emendas Modificativas e Aditivas nº 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008 e 009/2018 ao Projeto de Lei 065/2018.

Veta a Emenda Modificativa e Aditiva 002/2018:

Para atender a emenda proposta pelo Nobre Vereador, deveríamos alterar o planejamento realizado para o ano de 2019, tendo em vista que os recursos referentes à dotação citada já estão comprometidos com as seguintes obras: Pavimentação de Vias Públicas do Corisco, Jabaquara, Portão de Ferro, bem como a construção do muro de arrimo e drenagem do cais da Ilha das Cobras, além da manutenção das vias existentes.



RECEBIDO EM  
02/12/18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

**Ofício à Câmara nº 085/2018**

Entendemos que a ação de pavimentação de outras localidades são tão importantes quanto as citadas acima e certamente estarão na pauta desta gestão, sendo realizadas assim que possível.

Embora enfatize boas intenções do legislador, considerando os argumentos acima, o Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, **VETA TOTALMENTE a Emenda Modificativa e Aditiva nº 002/2018 ao Projeto de Lei**

<b>MANTIDO</b>	
POR <u>03</u>	VOTOS A FAVOR E
<u>04</u>	VOTO(S) CONTRA.
PARATY, <u>10/12/18</u>	<u>065/2018.</u>
Presidente	

Veta a Emenda Modificativa e Aditiva 003/2018:

O item "3.3.90.48.00" acresceu, no Anexo "Despesa Categoria Econômica" ("anexo 2"), o valor de R\$1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais) para fins de transporte de estudantes universitários;

Segundo a justificativa dos Nobres Vereadores, a Emenda vem atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 160, inc. XII, "a", que, em tese, garantia o *transporte público para estudantes universitários*, em forma de custeio por despesa pública;

Tal dispositivo em que se baseiam os parlamentares, foi declarado **inconstitucional** por vinte e dois votos a favor e um contra, pelos Desembargadores do Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no julgamento da Medida Cautelar na Representação por inconstitucionalidade nº 0039215-51.2018.8.19.0000;

Embora enfatize boas intenções do legislador, considerando os argumentos acima e de acordo com o Memorando nº 371 da Procuradoria Geral do Município, em anexo, o Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, **VETA TOTALMENTE a Emenda Modificativa e Aditiva nº 003/2018 ao Projeto de Lei 065/2018.**

<b>DERRUBADO</b>	
POR <u>04</u>	VOTOS A FAVOR E
<u>-</u>	VOTO(S) CONTRA.
PARATY, <u>10/12/18</u>	
Presidente	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

**Ofício à Câmara nº 085/2018**

Veta a Emenda Modificativa e Aditiva 004/2018:

Considerando que a negociação deverá ser feita na data base préestabelecida por lei;

Havemos de considerar também o índice de responsabilidade fiscal para folha de pagamento, os contratos de serviços continuados fundamentais para o município, a inflação do ano, além de manter a responsabilidade com a previsão de arrecadação da receita para que não se gere despesa sem a sustentabilidade financeira.

A margem de análise do projeto de lei respectivo, pela Câmara Municipal, é sensivelmente restringida se comparada às demais propostas legislativas, cingindo-se à rejeição integral ou parcial do texto ou a alterações que não resultem em ampliação das proposições encaminhadas pelo Executivo, nem tampouco impliquem em aumento de despesas.

É nessa linha o pensamento do renomado doutrinador Hely Lopes Meirelles:

[...] Negar sumariamente o direito da emenda à Câmara é reduzir esse órgão a mero homologador da lei proposta pelo prefeito, o que nos parece incompatível com a função legislativa que lhe é própria. Por outro lado, conceder à Câmara o poder ilimitado de emendar a proposta de iniciativa exclusiva do prefeito, seria invalidar o privilégio constitucional estabelecido em favor do Executivo.

A propósito escrever Caio Tácito: "Dentro do círculo da proposta do Executivo poder-se-á exercer o direito de emenda, inclusive para suprir as omissões ou deficiências verificadas no curso da elaboração legislativa. *O que repugna ao espírito da regra constitucional é a aceitação de que, vencido o obstáculo inicial da proposta do governo, possa o Legislativo modificá-la com*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

**Ofício à Câmara nº 085/2018**

*absoluta liberdade de criação, transmudando-lhe o alcance e a substância para estabelecer situações que, explícita ou implicitamente, não se continham na iniciativa governamental”.*

Podemos ver que o Poder Legislativo pode emendar o projeto de lei, desde que seja para suprir omissões, sendo-lhe, contudo, vedado alterar substancialmente o conteúdo da proposta inaugural, principalmente quando da alteração resultar aumento de despesa, como é o caso sob enfoque.

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 43 define “São de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis que disponham sobre”, matéria orçamentária e a que autorize a abertura de crédito ou conceda auxílio, prêmios e subvenções, não sendo admitido aumento de despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte”.

*Lei Orgânica Municipal – Art. 43. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as Lei que disponham sobre:*

*IV – matéria orçamentária e a que autorize a abertura de crédito ou conceda auxílio, prêmios e subvenções.*

*Parágrafo Único – Não será admitido aumento de despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte.*  
**(Grifo nosso)**

Embora enfatize boas intenções do legislador, considerando os argumentos acima, o Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, **NETA TOTALMENTE a Emenda Modificativa e Aditiva nº 004/2018 ao Projeto de Lei 065/2018.**

<b>DERRUBADO</b>	
POR <u>07</u>	VOTOS A FAVOR E
<u>1</u>	VOTO(S) CONTRA.
PARATY, <u>10/10/18</u>	
Presidente	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

**Ofício à Câmara nº 085/2018**

Veta a Emenda Modificativa e Aditiva 005/2018:

Os recursos contidos na dotação citada pelo nobre vereador para atender a Emenda Modificativa Aditiva nº 005/2018, estão destinados exclusivamente para ancorar as contraprestações que são resultantes da Parceria Público Privada, não podendo ser utilizados para outros fins, uma vez que já temos compromisso firmado.

No entanto, dentro do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes existe uma dotação destinada para construção de quadras esportivas, que irá atender as comunidades conforme o planejamento elaborado para o ano de 2019, sobretudo no que se refere à evolução da receita.

Informo ainda que esta administração vem discutindo juntamente com os moradores da localidade a melhor maneira de dar eficácia ao Decreto Municipal nº 065 de 26 de Julho de 2018, que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Paraty, área necessária à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto e da Área de Uso Comunitário – ZONA DE USO COMUNITÁRIO, CULTURAL, EDUCACIONAL, ESPORTIVO E DE LAZER – ZUCEL, SITUADA NA Comunidade de Trindade-Paraty/RJ, e dá outras providências correlatas."

Embora enfatize boas intenções do legislador, considerando os argumentos acima, o Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, **VETA TOTALMENTE a Emenda Modificativa e Aditiva nº 005/2018 ao Projeto de Lei nº 065/2018.**

<b>DEBRUBADO</b>	
POR <u>0+</u>	VOTOS A FAVOR E
<u>-</u>	VOTO(S) CONTRA.
PARATY, <u>10 / 12 / 18</u>	
Presidente	

Veta Emenda Modificativa e Aditiva 006/2018:

Os recursos contidos na dotação citada pelo nobre vereador para atender a Emenda Modificativa Aditiva nº 006/2018, estão destinados exclusivamente para ancorar as contraprestações que são resultantes da Parceria Público Privada, não podendo ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

**Ofício à Câmara nº 085/2018**

utilizados para outros fins, uma vez que já temos compromisso firmado.

Informo ainda que esta administração vem discutindo juntamente com os moradores da localidade a melhor maneira de dar eficácia ao Decreto Municipal nº 065 de 26 de Julho de 2018, que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Paraty, área necessária à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto e da Área de Uso Comunitário – ZONA DE USO COMUNITÁRIO, CULTURAL, EDUCACIONAL, ESPORTIVO E DE LAZER – ZUCEL, SITUADA NA Comunidade de Trindade-Paraty/RJ, e dá outras providências correlatas."

Embora enfatize boas intenções do legislador, considerando os argumentos acima, o Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, **VETA TOTALMENTE a Emenda Modificativa e Aditiva nº 006/2018 ao Projeto de Lei 065/2018.**

<b>MANTIDO</b>	
POR <u>05</u>	VOTOS A FAVOR E
<u>02</u>	VOTO(S) CONTRA.
PARATY, <u>18/12/18</u>	<u>15</u>
Residente	

Veta Emenda Modificativa e Aditiva 007/2018:

Cumpre-nos informar que a proposta já encontra-se inclusa no **Programa Concreto Solidário** da Secretaria Municipal de Obras, com previsão para início ainda no primeiro semestre de 2019.

Embora enfatize boas intenções do legislador, considerando os argumentos acima, o Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, **VETA TOTALMENTE a Emenda Modificativa e Aditiva nº 007/2018 ao Projeto de Lei 065/2018.**

<b>DERRUBADO</b>	
POR <u>05</u>	VOTOS A FAVOR E
<u>02</u>	VOTO(S) CONTRA.
PARATY, <u>19/12/18</u>	<u>18</u>
Residente	

Veta Emenda Modificativa e Aditiva 008/2018:

Cumpre-nos informar que, o Posto de Saúde da Ponta Grossa já está contemplado no orçamento de 2019, com recursos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

**Ofício à Câmara nº 085/2018**

da Eletronuclear, firmado através do convênio 006/2012. A licitação já se encontra em andamento.

O Posto de saúde do Pouso da Cajaíba está previsto no orçamento de 2019.

Quanto ao Posto de Saúde da Graúna, esta administração entende a necessidade e assim que for viável estaremos realizando este projeto tão importante.

Embora enfatize boas intenções do legislador, considerando os argumentos acima, o Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, **VETA TOTALMENTE** a **Emenda Modificativa e Aditiva nº 008/2018 ao Projeto de Lei nº 065/2018.**

<b>DERRUBADO</b>	
ao Projeto de Lei	
POR <u>06</u>	VOTOS A FAVOR E
<u>01</u>	VOTO(S) CONTRA.
PARATY, <u>10/12/18</u>	
	Presidente

Veta Emenda Modificativa e Aditiva 008/2018.

Diante da situação complexa em que se encontra a Juventude de Paraty, no que se refere a falta de oportunidades de emprego, capacitação e formação voltada ao mercado de trabalho, esta administração, por meio da Secretaria de Cultura, estabelece como prioritário a construção do **Centro de Formação e Economia Criativa (CEFEC)**.

O CEFEC será voltado para os Jovens do Município de Paraty, em busca de formas de trabalho que os possibilitem a exercer o empreendedorismo integrando-se ao setor produtivo do Município, não somente em posições subalternas, mas também em posição de liderança e gestão com destaque e protagonismo da juventude. Sendo assim, a construção do CEFEC é fundamental para os jovens do Município de Paraty, que procuram oportunidades de trabalho com mais dignidade.

Desta forma, a maior parte de recurso do Orçamento da Secretaria de Cultura, em 2019, encontra-se voltado para construção do CEFEC, que atenderá jovens de todas as localidades de nossa cidade, tanto da área rural, quanto das áreas costeira e urbana. Portanto, neste momento, não é possível realizar o devido



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

**Ofício à Câmara nº 085/2018**

investimento para Construção da Associação Folclórica de Tarituba, por conta do investimento que visa atender todo o Município. Porém, esta administração, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, vem trabalhando no fortalecimento da Ciranda de Tarituba, principalmente no Centro de Referência, que foi entregue em 2015, e está trabalhando na construção e reforma ampla daquele Centro. Diante da escassez de recurso, que passa a Gestão Pública em todo Brasil e a crise financeira de arrecadação, neste exercício orçamentário não será possível tal realização. Porém, a Administração Pública Municipal de Paraty demonstra total interesse à este projeto e reconhece o valor simbólico e cultural que existe na Região de Tarituba, como a Ciranda tem para o Município de Paraty.

Embora enfatize boas intenções do legislador, considerando os argumentos acima, o Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, **VETA TOTALMENTE a Emenda Modificativa e Aditiva nº 009/2018 ao Projeto de Lei 065/2018.**

Cordialmente;

Carlos José Gama Miranda  
**Prefeito Municipal**

<b>MANTIDO</b>	
POR <u>04</u>	VOTOS A FAVOR E
<u>03</u>	VOTO(S) CONTRA.
PARATY, <u>10/18</u>	<u>19</u>
Presidente	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

1

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI 065/2018

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº 002/2018

Emenda Modificativa e Aditiva ao Projeto de Lei 065/18, que Dispõe sobre Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências, conforme segue, devendo o Exe

- Fica acrescida a dotação orçamentária abaixo relacionada, com a seguinte classificação:

**3.3.90.39.00 Pavim e dren ruas do B Portão Vermelho ..... R\$ 3.000.000,00**

- Para atender ao disposto acima, fica reduzido o valor da rubrica 15.452.0106.1.708 – Pavimentação e drenagem de vias públicas - Secretaria Municipal de Obras e Transporte, a qual passa a ter a seguinte redação:

15.452.0106.1.708 – Pavim e drenagem de vias públicas ..... **R\$ 4.060.363,05**

**O Executivo deverá promover os lançamentos e codificações contábeis que se fizerem necessários nos anexos que integram a Lei Orçamentária, para a correta execução da despesa.**

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2018.

*Luiz Cláudio Alcântara da Costa*  
Luiz Cláudio Alcântara da Costa – Lulu  
Vereador Autor

<b>MANTIDO</b>	
POR <u>03</u>	VOTOS A FAVOR E
<u>04</u>	VOTO(S) CONTRA.
PARATY, <u>10</u>	<u>11</u> / <u>18</u>
	Presidente <i>[Assinatura]</i>

<b>APROVADO</b>	
Por <u>09</u>	votos a favor,
<u>-</u>	votos contra
e <u>-</u>	abstenção(ões)
Paraty, <u>20</u>	<u>11</u> / <u>18</u>
	Presidente <i>[Assinatura]</i>

<b>APROVADO</b>	
Por <u>09</u>	votos a favor,
<u>-</u>	votos contra
e <u>-</u>	abstenção(ões)
Paraty, <u>20</u>	<u>11</u> / <u>18</u>
	Presidente <i>[Assinatura]</i>

13/11/18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

2

**JUSTIFICATIVA:**

A presente Emenda Modificativa e Aditiva vem atender ao programa de Trabalho de Governo, conforme a previsão orçamentária, e o disposto nos serviços urbanos, em que generaliza, sem especificação, a pavimentação e drenagem de vias públicas.

Sendo assim, este vereador preocupado em atender aos anseios da comunidade do Bairro Portão Vermelho, pleiteia a urbanização do referido logradouro com a pavimentação das suas ruas, sinalizando que, com as fortes chuvas os acessos ficam intransitáveis.

**APROVADO**  
Por 07 votos a favor,  
- votos contra  
e - abstenção(ões)  
Paraty, 20/11/18 | 18  
Presidente

**APROVADO**  
Por 07 votos a favor,  
- votos contra  
e - abstenção(ões)  
Paraty, 20/11/18 | 18  
Presidente

**MANTIDO**  
POR 03 VOTOS A FAVOR E  
04 VOTO(S) CONTRA.  
PARATY, 10/11/18 | 18  
Presidente

12/11/18  
8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
 PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

**EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI 065/2018**

**EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº 003/2018**

Emenda Modificativa e Aditiva ao Projeto de Lei 065/18, que Dispõe sobre Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências, para conformidade dos anexos/dispositivos às alterações promovidas no PPA, conforme segue:

- Fica acrescido no Anexo Despesa Categoria Econômica (Anexo 2) o valor de R\$ 1.300.000,00, passando de R\$ 520.000,00 para R\$ 1.820.000,00 (hum milhão e oitocentos e vinte mil reais) e inclui na Secretaria de Educação dotação orçamentária com a seguinte classificação:

**3.3.90.48.00 Outr Aux Pes Fis – transp estud universit ..... R\$ 1.300.000,00**

- Para atender ao disposto acima, fica reduzido no Anexo Despesa Categoria Econômica (Anexo 2) o valor de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil), passando de R\$ 38.229.830,00 para R\$ 36.929.830,00. Na Secretaria Municipal de Obras e Transportes e despesa 339030 será reduzida em R\$ 1.300.000,00, passando de R\$ 13.401.000,00 para R\$ 12.101.000,00.

**3.3.90.39.00 Serv.var de logr.pub.col.lix. e dest. – outros serv. Terc.Pes.jur. .... R\$ 12.101.000,00**

O Executivo deverá promover os lançamentos e codificações contábeis que se fizerem necessários nos anexos que integram a Lei Orçamentária, para a correta execução da despesa.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2018.

*Luiz Cláudio Alcântara da Costa*  
 Luiz Cláudio Alcântara da Costa  
 Vereador Autor

*Valceni da Silva Teixeira*  
 Valceni da Silva Teixeira – Sanica  
 Vereador Autor

*Benedito Crispim de Alcântara – Picó*  
 Benedito Crispim de Alcântara – Picó  
 Vereador Autor

<b>DERRUBADO</b>	
POR <u>07</u>	VOTOS A FAVOR E
<u>0</u>	VOTO(S) CONTRA.
PARATY, <u>10/11/18</u>	
	Presidente

<b>APROVADO</b>	
Por <u>07</u>	votos a favor,
<u>0</u>	votos contra
e <u>0</u>	abstenção(ões)
Paraty, <u>20/11/18</u>	
	Presidente

<b>APROVADO</b>	
Por <u>07</u>	votos a favor,
<u>0</u>	votos contra
e <u>0</u>	abstenção(ões)
Paraty, <u>20/11/18</u>	
	Presidente

RECEBIDO EM  
12/11/18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

2

*[Handwritten Signature]*  
Celso Luiz Vieira Coelho – Tekinho  
Vereador Autor

*[Handwritten Signature]*  
Paulo Sérgio Conceição dos Santos  
Vereador Autor

*[Handwritten Signature]*  
Antônio Porto Filho – Portinho  
Vereador – Autor

*[Handwritten Signature]*  
Anderson Maia dos Santos  
Vereador Autor

*[Handwritten Signature]*  
Alcir da Costa Braz  
Vereador Autor

*[Handwritten Signature]*  
Rodrigo Carlos da Silva Penha  
Vereador Autor

<b>DERRUBADO</b>	
POR <u>07</u>	VOTOS A FAVOR E
<u>-</u>	VOTO(S) CONTRA.
PARATY, <u>12/11/18</u>	
<i>[Handwritten Signature]</i> Presidente	

**JUSTIFICATIVA:**

A presente Emenda Modificativa e Aditiva vem atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 160,0XII, "a", entendido como uma política de ação afirmativa para incentivo aos estudantes que pretendem cursar o ensino superior e o Município de Paraty não dispor de uma universidade que atenda aos anseios desses alunos. A presente emenda vem atender aos estudantes universitários que estudam em Barra Mansa, Volta Redonda e Angra dos Reis.

A garantia do direito básico à educação, em todos os níveis está também inserida no Plano Municipal de Educação, Lei nº 2.028/2015, em seu Eixo Temático – Ensino Superior, Meta 5, Estratégia 5.3, *in verbis*, "garantir mecanismos de incentivo ao acesso à Educação Superior Pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a Educação Básica nas diversas disciplinas, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas, assegurando, quando necessário, inclusive, transporte coletivo aos estudantes, mediante critérios previamente regulamentados no Município."

<b>APROVADO</b>	
Por <u>07</u>	votos a favor,
<u>-</u>	votos contra
e <u>-</u>	abstenção(ões)
Paraty, <u>12/11/18</u>	
<i>[Handwritten Signature]</i> Presidente	

<b>APROVADO</b>	
Por <u>07</u>	votos a favor,
<u>-</u>	votos contra
e <u>-</u>	abstenção(ões)
Paraty, <u>12/11/18</u>	
<i>[Handwritten Signature]</i> Presidente	

RECEBIDO EM  
12/11/18  
*[Handwritten Signature]*



**EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI 065/2017**

**EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº 004/2018**

Emenda Modificativa e Aditiva ao Projeto de Lei 065/2018, que Dispõe sobre Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências, passando o artigo 19 a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 19 – Fica o Poder Executivo, com base ao estabelecido nesta Lei e conforme o disposto no Art. 37, Inciso X, da CF/88, autorizado a conceder revisão salarial, instituído o dia 31 de janeiro, anualmente, como data base, devendo alcançar a revisão proporcional à inflação acumulada nos 36 meses anteriores à data base, respectivamente estimada em um total de 13%."

**DERRUBADO**  
 POR 07 VOTOS A FAVOR E  
 - VOTO(S) CONTRA.  
 PARATY, 10/11/18  
 Presidente

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2018.

*[Handwritten Signature]*  
 Valceni da Silva Teixeira - Sanica  
 Vereador Autor

*[Handwritten Signature]*  
 PAULO LUIZ VIANA CARVALHO (TEIXEIRA)  
 VEREADOR AUTOR

**APROVADO**  
 Por 07 votos a favor,  
 - votos contra  
 e - abstenção(ões)  
 Paraty, 20/11/18  
 Presidente

**APROVADO**  
 Por 07 votos a favor,  
 - votos contra  
 e - abstenção(ões)  
 Paraty, 20/11/18  
 Presidente

*[Handwritten]* 12/11/18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
 PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



**DERRUBADO**  
 POR 01 VOTOS A FAVOR E  
- VOTO(S) CONTRA.  
 PARATY, 10 / 12 / 18  
 Presidente

**JUSTIFICATIVA:**

A presente Emenda Modificativa e Aditiva vem atender ao disposto no Artigo 37, Inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil - ano 1988.

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"

"X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;"

É notório que os servidores públicos estão há cinco anos sem receber as devidas revisões salariais, em desacordo com o Art. 37, Inciso X da Constituição Federal de 88, que "assegura a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;"

Justifica-se a presente Emenda, pois a referida revisão salarial em questão, trata-se apenas de um reajuste compensatório justo e necessário, tendo em vista o aumento contínuo e generalizado dos preços, em virtude da desvalorização monetária decorrente da inflação dos últimos 36 meses.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2018.

**APROVADO**  
 Por 09 votos a favor,  
- votos contra  
 e - abstenção(ões)  
 Paraty, 29 / 11 / 18  
 Presidente

*Valceni da Silva Teixeira*  
 Valceni da Silva Teixeira - Sanica  
 Vereador Autor

**APROVADO**  
 Por 09 votos a favor  
- votos contra  
 e - abstenção(ões)  
 Paraty, 29 / 11 / 18  
 Presidente

*CELOSO EUI VIGIANT (TERCEIRO)  
 VEREADOR AUTOR*

*12/11/18*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

1

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI 065/2018

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº 05 /2018

Emenda Modificativa e Aditiva ao Projeto de Lei 065/18, que Dispõe sobre Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências, conforme segue:

- Fica acrescida na dotação orçamentária abaixo relacionada, passando a vigorar da seguinte forma:

E.1

33.90.39.00 Constr. quadra poliesp. loc. Trindade 2º Distr. .... RS200.000,00

- Para atender ao disposto acima, fica reduzido o valor da rubrica E7-FG 44.90.51.00 de RS 3.021.000,00, para RS 2.821.000,00 (Dois milhões e oitocentos e vinte e um mil reais).

O Executivo deverá promover os lançamentos e codificações contábeis que se fizerem necessários nos anexos que integram a Lei Orçamentária, para a correta execução da despesa.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2018.

<b>DERRUBADO</b>	
POR <u>07</u>	VOTOS A FAVOR E
<u>-</u>	VOTO(S) CONTRA.
PARATY, <u>18/12/18</u>	<u>18</u>
Presidente	

**ANTÔNIO PORTO FILHO - PORTINHO**  
Vereador Autor

<b>APROVADO</b>	
Por <u>07</u>	votos a favor,
<u>-</u>	votos contra,
e <u>-</u>	abstenção(ões)
Paraty, <u>29/11/18</u>	<u>18</u>
Presidente	

<b>APROVADO</b>	
Por <u>07</u>	votos a favor,
<u>-</u>	votos contra
e <u>-</u>	abstenção(ões)
Paraty, <u>29/11/18</u>	<u>18</u>
Presidente	

RECEBIDO EM  
12/11/18



**JUSTIFICATIVA:**

A presente Emenda Modificativa e Aditiva vem atender ao programa de urbanização na localidade de Trindade, 2º Distrito de Paraty, cuja população carece de locais de prática de esportes, necessitando, assim, de uma quadra poliesportiva pra atender aos anseios dos moradores daquela comunidade e proporcionar a realização de campeonatos integrados entre os diversos bairros de Paraty.

Sendo assim, este vereador preocupado em atender aos anseios da comunidade da Trindade, pleiteia a construção desse equipamento público de lazer.

**DERRUBADO**  
POR 07 VOTOS A FAVOR E  
- VOTO(S) CONTRA.  
PARATY, 10/11/18  
Presidente

**APROVADO**  
Por 07 votos a favor,  
- votos contra  
e - abstenção(ões)  
Paraty, 20/11/18  
Presidente

**APROVADO**  
Por 07 votos a favor,  
- votos contra  
e - abstenção(ões)  
Paraty, 20/11/18  
Presidente

RECEBIDO EM  
12/11/18  
c



**EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI 065/2018**

**EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº 06 /2018**

Emenda Modificativa e Aditiva ao Projeto de Lei 065/18, que Dispõe sobre Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências, conforme segue:

- Fica acrescida a dotação orçamentária abaixo relacionada, com a seguinte classificação:

**E.1**

**44.90.51.00 San. Básico localidade de Trindade – 2º Distr. .... RS 1.200.000,00**

- Para atender ao disposto acima, fica reduzido o valor da rubrica E7-FG 44.90.51.00 de RS 3.021.000,00, para RS 1.821.000,00 (Hum milhão e oitocentos e vinte e um mil reais).

O Executivo deverá promover os lançamentos e codificações contábeis que se fizerem necessários nos anexos que integram a Lei Orçamentária, para a correta execução da despesa.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2018.

**MANTIDO**  
 POR 05 VOTOS A FAVOR E  
02 VOTO(S) CONTRA.  
 PARATY, 10/11/18  
 Presidente

**ANTÔNIO PORTO FILHO - PORTINHO**  
 Vereador Autor

~~**DEBARRUBADO**~~  
 POR ~~05~~ VOTOS A FAVOR E  
~~02~~ VOTO(S) CONTRA.  
 PARATY, ~~10/11/18~~  
 Presidente

**APROVADO**  
 Por 09 votos a favor,  
2 votos contra  
 e 1 abstenção(ões)  
 Paraty, 20/11/18  
 Presidente

**APROVADO**  
 Por 09 votos a favor,  
2 votos contra  
 e 1 abstenção(ões)  
 Paraty, 20/11/18  
 Presidente

RECEBIDO EM  
13/11/18  
 C



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

2

**JUSTIFICATIVA:**

A presente Emenda Modificativa e Aditiva vem atender ao programa de saneamento básico na localidade de Trindade, 2º Distrito de Paraty, cuja necessidade só aumenta ao longo dos anos. Sinalizamos que esta comunidade é um dos paraísos naturais de nosso município, e amplamente frequentada por turistas ao longo do ano.

Sendo assim, este vereador preocupado em atender aos anseios da comunidade da Trindade, pleiteia a continuidade do serviço de saneamento básico para a comunidade.

**APROVADO**  
Por 09 votos a favor,  
- votos contra  
e - abstenção(ões)  
Paraty, 20/11/18  
Presidente

**APROVADO**  
Por 09 votos a favor,  
- votos contra  
e - abstenção(ões)  
Paraty, 20/11/18  
Presidente

**MANTIDO**  
POR 05 VOTOS A FAVOR E  
02 VOTO(S) CONTRA.  
PARATY, 10/12/18  
Presidente

RECEBIDO EM  
13/11/18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA 07 /2018

Emenda Modificativa e Aditiva ao Projeto de Lei 065/2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2019 e dá outras providências, como segue:

Fica acrescida na dotação orçamentária abaixo relacionada, passando a vigorar da seguinte forma:

E1

33.90.39.00 – Concret. R. Tucanos -V. Orat. Laranj .....RS 100.000,00

Para atender ao disposto acima, fica reduzido o valor da rubrica 15.452.0106 – Gestão e Manutenção Urbana e Rural, de RS 10.372.363,05 para RS 10.272.363,05 (dez milhões e duzentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e cinco centavos)

O Executivo deverá promover os lançamentos e codificações contábeis nos anexos que integram a LOA, necessários à correta execução da despesa objeto da presente Emenda.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2018.

<b>DERRUBADO</b>	
POR <u>06</u>	VOTOS A FAVOR E
<u>01</u>	VOTO(S) CONTRA.
PARATY, <u>12/11/18</u>	
Presidente	

ANTÔNIO PORTO FILHO – PORTINHO  
Vereador – Autor

<b>APROVADO</b>	
Por <u>09</u>	votos a favor,
<u>-</u>	votos contra
e <u>-</u>	abstenção(ões)
Paraty, <u>12/11/18</u>	
Presidente	

<b>APROVADO</b>	
Por <u>09</u>	votos a favor,
<u>-</u>	votos contra
e <u>-</u>	abstenção(ões)
Paraty, <u>12/11/18</u>	
Presidente	

RECEBIDO EM  
12/11/18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir a benfeitoria aos moradores da Rua dos Tucanos, na Vila Oratório, em Laranjeiras, que há muito vêm sofrendo com as péssimas condições da estrada, implicando em transtornos que se avolumam nas épocas chuvosas pela precariedade do acesso.

O concreto rolado surge como uma opção viável para atender aos moradores no que concerne à melhoria do acesso.

**DERRUBADO**  
POR 06 VOTOS A FAVOR E  
01 VOTO(S) CONTRA.  
PARATY, 1-01/18 / 18  
Presidente

**APROVADO**  
Por 07 votos a favor,  
1 votos contra  
e 1 abstenção(ões)  
Paraty, 20/11/18  
Presidente

**APROVADO**  
Por 09 votos a favor,  
1 votos contra  
e 1 abstenção(ões)  
Paraty, 20/11/18  
Presidente

RECEBIDO EM  
13/11/18  
c



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
 PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA 08 /2018

Emenda Modificativa e Aditiva ao Projeto de Lei 065/2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2019 e dá outras providências, como segue:

Fica acrescida na dotação orçamentária abaixo relacionada, passando a vigorar da seguinte forma:

**E2 – Fundo Municipal de Saúde**

33.90.39.00 – Constr. Posto Saúde Ponta Grossa .....RS 250.000,00

33.90.39.00 – Constr. Posto Saúde Pouso Cajaíba.....RS 250.000,00

33.90.39.00 – Constr. Posto Saúde Graúna .....RS 250.000,00

Para atender ao disposto acima, fica reduzido o valor da rubrica 10.301.0119 – AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, DE R\$ 9.061.500,00 PARA R\$ 8.311.500,00 (oito milhões, trezentos e onze mil e quinhentos reais).

O Executivo deverá promover os lançamentos e codificações contábeis nos anexos que integram a LOA necessários à correta execução da despesa objeto da presente Emenda.

**DERRUBADO**  
 POR 06 VOTOS A FAVOR E  
06 VOTOS CONTRA  
 PARATY, 20/11/18  
 Presidente

**APROVADO**  
 Por 07 votos a favor  
 e - votos contra  
 e - abstenção(ões)  
 Paraty, 20/11/18  
 Presidente

**APROVADO**  
 Por 07 votos a favor,  
- votos contra  
 e - abstenção(ões)  
 Paraty, 20/11/18  
 Presidente

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO PORTO FILHO – PORTINHO**  
 Vereador - Autor

RECEBIDO EM  
13/11/18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

JUSTIFICATIVA

A construção dos Postos de Saúde nas comunidades costeiras e rurais é fundamental para atingir a meta primária do sistema de saúde que é a atenção básica.

Os PS's, além dos serviços ambulatoriais e de primeiros socorros, abarcam vários fatores que podem ser apontados em benefício geral: seja na qualidade dos serviços, seja na qualidade de vida da população, que poderá ser atendida e acompanhada em tratamentos contínuos nas suas localidades, sem precisar se deslocar para o Hospital Municipal.

A atenção básica, enquanto estratégia das ações municipais de saúde, é concebida como ordenadora do sistema loco regional, integrando os diferentes pontos que compõe e definindo um novo modelo de atenção à saúde.

As comunidades da Ponta Grossa, Pouso da Cajaíba e Graúna, em razão do seu crescimento populacional justificam o investimento que, com certeza, representará uma melhora na qualidade de vida da população paratiense.

<b>APROVADO</b> Por <u>09</u> votos a favor, <u>-</u> votos contra e <u>-</u> abstenção(ões) Paraty, <u>20/11/18</u> Presidente	<b>APROVADO</b> Por <u>09</u> votos a favor, <u>-</u> votos contra e <u>-</u> abstenção(ões) Paraty, <u>20/11/18</u> Presidente	<b>DERRUBADO</b> POR <u>06</u> VOTOS A FAVORE <u>01</u> VOTO(S) CONTRA. PARATY, <u>10/11/18</u> Presidente
--	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA 09 /2018

Emenda Modificativa e Aditiva ao Projeto de Lei 065/2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2019 e dá outras providências, como segue:

Fica acrescida na dotação orçamentária abaixo relacionada, passando a vigorar da seguinte forma:

EI

33.90.39.00 – Constr. Assoc Folclórica de Tarituba .....RS 230.000,00

Para atender ao disposto acima, fica reduzido o valor da rubrica 13.392.0110 – PARATY CULTURA VIVA, de RS 2.731.900,00 para RS 2.501.900,00 (dois milhões e quinhentos e um mil e novecentos reais).

O Executivo deverá promover os lançamentos e codificações contábeis nos anexos que integram a LOA, necessários à correta execução da despesa objeto da presente Emenda.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2018.

**MANTIDO**  
POR 04 VOTOS A FAVOR E  
03 VOTO(S) CONTRA.  
PARATY, 10/11/18  
Presidente

**APROVADO**  
Por 09 votos a favor,  
- votos contra  
e - abstenção(ões)  
Paraty, 20/11/18  
Presidente

**APROVADO**  
Por 09 votos a favor,  
- votos contra  
e - abstenção(ões)  
Paraty, 20/11/18  
Presidente

ANTÔNIO PORTO FILHO – PORTINHO  
Vereador – Autor

RECEBIDO EM  
13/11/18  
C



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir a construção da Associação Cultural Recreativa e Folclórica de Tarituba que muito contribui para recreação e cultura dos moradores do bairro da Tarituba que tem como base, a ciranda, que é um baile popular de danças realizado há mais de 150 anos no povoado caiçara, terceiro distrito de Paraty. A tradição se mantém viva na vila de pescadores através da poesia e do som da Ciranda, Tontinha, Caboclo Velho, Caranguejo, Arara, Chapéu, Cana Verde, Chiba Cateretê, entre outras.

**APROVADO**  
Por 07 votos a favor,  
- votos contra  
e - abstenção(ões)  
Paraty, 20/11/18  
Presidente

**APROVADO**  
Por 07 votos a favor,  
- votos contra  
e - abstenção(ões)  
Paraty, 20/11/18  
Presidente

**MANTIDO**  
POR 04 VOTOS A FAVOR E  
03 VOTO(S) CONTRA.  
PARATY, 18/11/18  
Presidente

RECEBIDO EM  
12/11/18  
✓